



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXII nº 2650 de 05 de setembro de 2017

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL 053/2017 -

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 dicrj/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e as empresas vencedoras NOVA TENDAS RIO BONITO EIRELI EPP, neste ato representada pelo seu representante legal Miguel Angelo Montenegro, YMA RDORIGUES EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, neste ato representada pelo seu representante legal Marco Aurélio Rodrigues e DINHO SHOWS & EVENTOS LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Alexandre de Moura classificadas no Pregão Presencial nº 053/2017, processo nº 5285/2017, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 01/09/2017, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a LOCAÇÃO DE DIVERSAS ESTRUTURAS, para atender aos eventos do Município de Paty do Alferes, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o termo de referência e solicitação da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2017 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

#### 2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A CONTRATADA ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no citado Edital e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços oferecidos.

2.2 – A CONTRATADA se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações aqui constantes, sem que haja qualquer ônus para o CONTRATANTE.

2.3 - Mesmo havendo omissão pela CONTRATADA de qualquer item necessário à realização dos serviços em pauta, em sua proposta de preço, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com o CONTRATANTE.

2.4 - A CONTRATADA deverá arcar com todo ônus de locomoção própria ou de terceiros, uso de máquinas e/ou ferramentas necessárias à execução dos serviços.

2.5 – A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes dará preparado o acesso aos locais de montagem, instalação e desmontagem das estruturas.

2.6 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da CONTRATADA e o CONTRATANTE.

2.7- O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93.

2.8 – A CONTRATADA ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de referência em anexo.

2.9 – A empresa vencedora da licitação terá sob sua responsabilidade:

- Frete de ida e volta das estruturas;
- Locação, montagem, instalação e desmontagem das estruturas e todos os seus componentes, exatamente de acordo com a solicitação da Secretaria, de modo a permitir o pleno e total funcionamento dos espaços.
- Fiscalização e Assistência Técnica permanente durante todo o período de contratação, 24 horas por dia;
- Alimentação, diárias e hospedagem dos funcionários envolvidos durante todo o evento, bem como outras despesas de qualquer natureza, referente à execução do objeto em questão;
- Expedição de ART, a ser entregue na Secretaria Requisitante.
- Segurança e guarda de todos os materiais, equipamentos, estruturas e seus componentes durante o período de contratação;
- Mais qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do serviço em questão.

2.10 – Em caso de eventuais danos causados a terceiros, causados pela má execução dos serviços, é de responsabilidade da CONTRATADA a respectiva reparação, bem como, no caso de qualquer demanda interposta por terceiro, em que haja condenação do CONTRATANTE, a CONTRATADA ressarcirá o CONTRATANTE nos mesmos moldes ditados na sentença condenatória.

#### 3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 06 (seis) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([WWW.patydoalferes.rj.gov.br](http://WWW.patydoalferes.rj.gov.br)) .

#### 4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 053/2017, Processo nº 5285/17,

observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

#### 5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 0053/2017 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

#### 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados em três parcelas iguais, conforme abaixo descrito, contra a apresentação da competente Nota Fiscal e respectivo Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada serviço prestado.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto “pro rata die”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

#### 7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:**EURICO PINHEIRO  
**BERNARDES NETO-VICE PREFEITO:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:**CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:**MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretário de Educação:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:**Sem titular da pasta-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO-Presidente:** JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA -**Vereadores:**AROLDO RODRIGUES ORÉM, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, GUILHERME ROSA RODRIGUES, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:**SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES



## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234  
www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
Tiragem 110 exemplares

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

a) Pelo Município Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

#### 9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretária, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6 - Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

#### 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 3395/11

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 05 de setembro de 2017.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

Empresas Vencedoras:

NOVA TENDAS RIO BONITO EIRELI EPP  
Miguel Angelo Montegnegro

YMA RDORIGUES EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME  
Marco Aurélio Rodrigues

DINHO SHOWS & EVENTOS LTDA  
Alexandro de Moura

## TERMO DE REFERÊNCIA



### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação os serviços de locação de estruturas para eventos do município, por período de 6 meses.

### 2. OBJETO DETALHADO

2.1. Conforme Compra 610/2017, que faz parte do presente processo.

### 3. JUSTIFICATIVAS

3.1. O Registro de Preços faz-se necessário, uma vez que proporciona agilidade nas contratações dos diversos eventos das secretarias, inclusive obrigações não previstas ao longo do período de vigência.

### 4. PRAZO DE ENTREGA:

Por se tratar de Registro de Preços, os serviços deverão ser prestados em até 3 dias úteis do empenhamento da despesa, referente a cada solicitação da Secretaria requisitante.

### 5. PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 dias após a efetiva entrega de cada serviço contratado e recebimento da Nota Fiscal, desde que devidamente emitida e que não haja débitos junto ao Município, com a fazenda federal, previdência, Fundo de Garantia e Débitos Trabalhistas, no ato da liquidação de cada Nota Fiscal.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Abrir processo cada vez que houver necessidade dos serviços e emissão da nota de empenho antecedência mínima de 3 dias úteis a cada evento;
- 6.2. Nomear fiscal de contrato para atuar em conjunto com a empresa vencedora, devendo sanar dúvidas ou quaisquer assunto relacionado à correta prestação dos serviços pela contratada.
- 6.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidos, conforme requisitos estipulados no art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93;
- 6.4. Realizar o pagamento até a data prevista no presente Termo.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Prestar os serviços na especificação do presente Termo, no prazo previsto;
- 7.2. Manter a regularidade fiscal a empresa durante o período de vigência do Registro de Preços;

Paty do Alferes, 09 de agosto de 2017.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
**ERRO: F\_plug\_microcis() - READ\_NOME\_CLIENTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

**PREGÃO 053/2017**  
**DATA DA LICITAÇÃO:** 30/08/2017  
**N° DA COMPRA:** 0610/2017  
**PROCESSO N° 000/00005285/2017**  
**DATA:** 09/08/2017 **FLS.....**  
**N° DA REQUISIÇÃO:** 0200/2017  
**N° do Registro:** 0033/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 055/2017 -

Sistema de Licitação v-1.35

**RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR**

DINHO SHOWS E EVENTOS LTDA		Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
5.	0205.014.0001.012 - LOCAÇÕES DIVERSAS - Locação de tablado ; Descrição: Locação de tablado nas dimensões de 06 metros de frente x 06 metros de profundidade, em estrutura tubular quadrada , com apoio telescópico: aos pés com regulagem de 50 cm a 2,20 metros de altura , piso em compensado de 20mm na cor preta cinturado em aço. Valor por evento de até 4 dias.		UN	15	600.000	9.000,00
<b>Total por Grupo:</b>					<b>9.000,00</b>	
<b>Total por Fornecedor:</b>					<b>9.000,00</b>	
YMA RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME		Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1.	0205.014.0001.004 - LOCAÇÕES DIVERSAS - Cabines Sanitárias individuais, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, portapapel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral		DI	400	85.000	34.000,00
3.	0205.014.0001.005 - LOCAÇÕES DIVERSAS - Locação de camarim, 04x04 com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fademaç, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, com ar condicionado , espelho , araras, sofá e frigobar. Valor por evento de até 4 dias.		UN	10	950.000	9.500,00
4.	0205.014.0001.006 - LOCAÇÕES DIVERSAS - Locação de Passarela ; Descrição: Locação de passarela acaprelada nas dimensões de 06 metros de comprimento x 02 metros de largura, em estrutura tubular quadrada, com apoio telescópico aos pés com regulagem de 50 cm a 2,20 metros de altura, piso em compensado de 20mm na cor preta cinturado em aço. Valor por evento de até 4 dias		UN	6	270.000	1.620,00
7.	0205.014.0001.003 - LOCAÇÕES DIVERSAS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BALCÕES PERGOLADOS, Descrição: Locação de balcões, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, com altura mínima de 1 metro, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados. Valor por evento de até 4 dias.		UN	20	48.900	978,00
8.	0205.014.0001.010 - LOCAÇÕES DIVERSAS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO - LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO METALICO, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, SENDO OS MESMO EM PLACAS METALICAS, NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDA DE EMERGENCIA DE NO MÍNIMO 4,40 METROS DE LARGURA. Valor por unidade, durante todo o evento de até 4 dias.		UN	400	22.000	8.800,00
9.	0205.014.0001.007 - LOCAÇÕES DIVERSAS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 10X08m, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 10 metros de frente por 09 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 1,80 m., com cobertura em Box Truss , estrutura para P.A. Fly, house mix para mesas de PA, medindo no mínimo 04x04 m. tipo tenda. Valor por evento de até 4 dias.		UN	10	3.200.000	32.000,00
10.	0205.014.0001.008 - LOCAÇÕES DIVERSAS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X10m Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 12 metros de frente por 10 metros de profundidade, com cobertura em Box Truss piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo regulável entre 50 cm e 2,00m., duas escadas uma para serviço e uma para o artista com corrimão duplo, 1 praticel 02x04 com regulagem de altura entre 50 cm a 1,00 metro do chão, estrutura lateral para P.A. Fly, house mix para mesas de PA, medindo no mínimo 5x5m, tipo tenda. valor para evento de até 4 dias.		SE	4	3.700.000	14.800,00

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, CNPJ n° 31.844.889/0001-17, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, Brás ileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 drcjr/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n° 3776/2013 e as empresas vencedoras: NOVA TENDAS RIO BONITO EIRELI EPP, neste ato representada pelo seu representante legal Miguel Ângelo Montenegro, YMA RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, neste ato representada pelo seu representante legal Marco Aurélio Rodrigues, DINHO SHOWS & EVENTOS LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Alexandre de Moura e CLAUDIO E.M. DA SILVA - ME, neste ato representada pelo seu representante legal Claudio Eugênio Melo da Silva, classificada no Pregão Presencial n° 055/2017, processo n° 5286/2017, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 04/09/2017, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1 - OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a LOCAÇÃO DE TENDAS, para atender aos eventos do Município de Paty do Alferes, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o termo de referência e solicitação da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2017 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

**2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme o Termo de referência em anexo.

2.2 – A cada necessidade, a Secretaria Requisitante providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.3 - O fornecedor deverá executar o serviço no prazo máximo de 03 (tres) dias, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

2.4 – A CONTRATADA deverá arcar com todo ônus de locomoção própria ou de terceiros, uso de máquinas e/ou ferramentas necessárias à execução dos serviços e

2.5 – A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes deixará preparada e liberada toda área para montagem, instalação e desmontagem das estruturas em questão.

2.6– A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes dará preparado o acesso aos locais de montagem, instalação e desmontagem das estruturas em questão.

2.7 - A empresa vencedora da licitação terá sob sua responsabilidade:

- Frete de ida e volta das estruturas;
- Locação, montagem, instalação e desmontagem das estruturas e todos os seus componentes, de modo a permitir o pleno e total funcionamento dos espaços definidos.
- Fiscalização e Assistência Técnica permanente durante todo o período de contratação, 24 horas por dia;
- Alimentação, diárias e hospedagem dos funcionários envolvidos durante todo o evento, bem como outras despesas de qualquer natureza, referente à execução do objeto em questão;
- Expedição de ART, a ser entregue na Secretaria Requisitante, bem como o certificado de ignifugação de todas as tendas;
- Segurança e guarda de todos os materiais, equipamentos, estruturas e seus componentes durante o período de contratação;
- O fiel cumprimento de montar, instalar e desmontar as estruturas, exatamente de acordo com a solicitação Secretaria requisitante;
- Mais qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do serviço em questão.

2.8 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2.9 – A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-los. Não será tolerado em hipótese nenhuma, atraso na realização dos mesmos.

2.10 – Os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeitos a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.11– Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega do serviço e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.12 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.13 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da CONTRATADA na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
**ERRO: F\_plug\_microcis() - READ\_NOME\_CLIENTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

Sistema de Licitação v-1.35

**PREGÃO 053/2017**  
**DATA DA LICITAÇÃO:** 30/08/2017  
**N° DA COMPRA:** 0610/2017  
**PROCESSO N° 000/00005285/2017**  
**DATA:** 09/08/2017 **FLS.....**  
**N° DA REQUISIÇÃO:** 0200/2017  
**N° do Registro:** 0033/2017

**RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR**

NOVA TENDAS RIO BONITO EIRELI		Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
2.	0205.014.0001.013 - LOCAÇÕES DIVERSAS - ESTRUTURA PARA PÓRTICO em estrutura box truss em alumínio medindo 07 metros de altura por 08 metros de largura , 07x01m para fixação de lona (sem lona) iluminado com 4 Refletores Valor por evento de até 4 dias.		UN	4	2.390.000	9.560,00
<b>Total por Grupo:</b>					<b>9.560,00</b>	
<b>Total por Fornecedor:</b>					<b>9.560,00</b>	
<b>Total Geral:</b>					<b>155.708,00</b>	

## 3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 06 (seis) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([WWW.patydoalferes.rj.gov.br](http://WWW.patydoalferes.rj.gov.br)).

## 4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 055/2017, Processo n° 5286/17, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

## 5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n° 0055/2017 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

## 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados em três parcelas iguais, conforme abaixo descrito, contra a apresentação da competente Nota Fiscal e respectivo Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 - Para cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada serviço prestado.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

6.5 - O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

## 7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

- Pelo Município Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

## 9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6- Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição

de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

## 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero virgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 05 de setembro de 2017.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

Empresas Vencedoras:

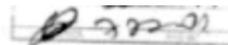
NOVA TENDAS RIO BONITO EIRELI EPP  
Miguel Angelo Montenegro

YMA RDORIGUES EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME  
Marco Aurélio Rodrigues

DINHO SHOWS & EVENTOS LTDA  
Alexandro de Moura

CLAUDIO EUGENIO DA SILVA  
Cláudio Eugênio Melo da Silva

## TERMO DE REFERÊNCIA



### 1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação os serviços de locação de tendas para eventos do município, por período de 6 meses.

### 2. OBJETO DETALHADO

- 2.1. Conforme Compra 613/2017, que faz parte do presente processo.

### 3. JUSTIFICATIVAS

- 3.1. O Registro de Preços faz-se necessário, uma vez que proporciona agilidade nas contratações dos diversos eventos das secretarias, inclusive obrigações não previstas ao longo do período de vigência.

### 4. PRAZO DE ENTREGA:

Por se tratar de Registro de Preços, os serviços deverão ser prestados em até 3 dias úteis do empenhamento da despesa, referente a cada solicitação da Secretaria requisitante.

### 5. PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 dias após a efetiva entrega de cada serviço contratado e recebimento da Nota Fiscal, desde que devidamente emitida e que não haja débitos junto ao Município, com a fazenda federal, previdência, Fundo de Garantia e Débitos Trabalhistas, no ato da liquidação de cada Nota Fiscal.

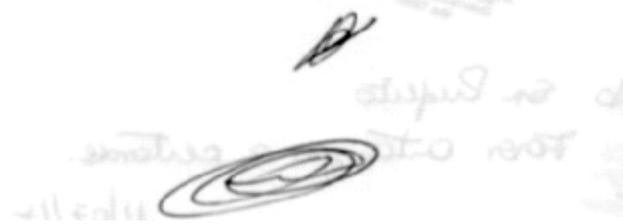
### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Abrir processo cada vez que houver necessidade dos serviços e emissão da nota de empenho antecedência mínima de 3 dias úteis a cada evento;
- 6.2. Nomear fiscal de contrato para atuar em conjunto com a empresa vencedora, devendo sanar dúvidas ou quaisquer assunto relacionado à correta prestação dos serviços pela contratada.
- 6.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidos, conforme requisitos estipulados no art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93;
- 6.4. Realizar o pagamento até a data prevista no presente Termo.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Prestar os serviços na especificação do presente Termo, no prazo previsto;
- 7.2. Manter a regularidade fiscal a empresa durante o período de vigência do Registro de Preços;

Paty do Alferes, 09 de agosto de 2017.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
 ERRO: F\_plug\_microcis() - READ\_NOME\_CLIENTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

**RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR**

CLAUDIO E. M. DA SILVA - ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
2. 0205.014.0001.025 - LOCAÇÕES DIVERSAS - Fechamento em lona branca para tenda 05 x05 medindo 05 metros de comprimento x 2, 5 de altura . Valor por unidade em evento de até 4 dias.		UN	20	34,500	690,00
3. 0205.014.0001.026 - LOCAÇÕES DIVERSAS - Fechamento em lona branca para tenda 06 x 06 medindo 06 metros de comprimento x 2, 5 de altura . Valor por unidade em evento de até 4 dias.		UN	20	49,000	980,00
4. 0205.014.0001.027 - LOCAÇÕES DIVERSAS - Fechamento em lona branca para tenda 10 x 10 medindo 10 metros de comprimento x 3 metros de altura . Valor por unidade em evento de até 4 dias.		UN	20	95,000	1.900,00
5. 0205.014.0001.030 - LOCAÇÕES DIVERSAS - Piso tablado em madeira de compensado de 20 mm cinturado em aço para as tendas . Valor por unidade em evento de até 4 dias.		M2	300	12,500	3.750,00
14. 0205.014.0001.029 - LOCAÇÕES DIVERSAS - Sistema de calha em lona branca para a união das tendas .		UN	40	19,500	780,00
15. 0205.014.0001.028 - LOCAÇÕES DIVERSAS - Sistema de iluminação com elétrica para a tenda composto por 01 holofote e 01 tomada 110 v . Valor por unidade em evento de até 4 dias.		UN	20	105,000	2.100,00
<b>Total por Grupo:</b>				<b>10.200,00</b>	
<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>10.200,00</b>	

**DINHO SHOWS E EVENTOS LTDA**

Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
7. 0205.014.0001.018 - LOCAÇÕES DIVERSAS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta Chapéu de bruxa, nas dimensões mínimas de 06 metros de frente x 06 metros de profundidade, com regulagem nos pés de 02 e meio a 03 metros altura, cobertura do tipo chapéu de bruxa, com calhas em aço para escoamento de água , com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. Valor por unidade em evento de até 4 dias.	UN	40	400,000	16.000,00
10. 0205.014.0001.020 - LOCAÇÕES DIVERSAS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 03 metros de frente x 03 metros de profundidade, com regulagem nos pés de 02 a 03 metros altura, cobertura do tipo chapéu de bruxa, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. Valor por unidade em evento de até 4 dias.	UN	60	119,000	7.140,00
11. 0205.014.0001.021 - LOCAÇÕES DIVERSAS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 04 metros de frente x 04 metros de profundidade, com regulagem nos pés de 02 a 03 metros altura, cobertura do tipo chapéu de bruxa, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. Valor por unidade em evento de até 4 dias.	UN	30	159,000	4.770,00
13. 0205.014.0001.016 - LOCAÇÕES DIVERSAS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA COM FECHAMENTO METÁLICO NOS QUATRO LADOS A MEIA ALTURA , BALCÃO E PORTA DE ACESSO Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda com fechamento nos quatro lados a meia altura, balcão e porta de acesso, nas dimensões mínimas de 03 metros de frente x 03 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo na cor branca, para uso do público em geral. Valor por unidade em evento de até 4 dias.	UN	80	150,000	12.000,00
<b>Total por Grupo:</b>				<b>39.910,00</b>
<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>39.910,00</b>

**YMA RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**

Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total	
1. 0205.014.0001.024 - LOCAÇÕES DIVERSAS - Fechamento em lona branca para tenda 04 x04 medindo 04 metros de comprimento x 2, 5 de altura . Valor por unidade em evento de até 4 dias.	VISUAL	UN	20	29,500	590,00

Versão: 1.35

Página 1 de 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
 ERRO: F\_plug\_microcis() - READ\_NOME\_CLIENTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

**RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR**

YMA RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
8. 0205.014.0001.019 - LOCAÇÕES DIVERSAS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta Chapéu de bruxa, nas dimensões mínimas de 08 metros de frente x 08 metros de profundidade, com regulagem nos pés de 02 e meio a 03 metros altura, cobertura do tipo chapéu de bruxa, com calhas em aço para escoamento de água , com lona branca, estrutura em tubo quadrado galvanizado, para uso do público em geral. Valor por unidade em evento de até 4 dias.	VISUAL	UN	40	748,000	29.920,00
9. 0205.014.0001.015 - LOCAÇÕES DIVERSAS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta Chapéu de bruxa, nas dimensões mínimas de 2,30 metros de frente x 2,30 metros de profundidade, com regulagem nos pés de 02 e meio a 03 metros altura, cobertura do tipo chapéu de bruxa ou pirâmide, com calhas em aço para escoamento de água , com lona branca, estrutura em tubo quadrado galvanizado, para uso do público em geral. Valor por unidade em evento de até 4 dias.	VISUAL	UN	40	90,000	3.600,00
<b>Total por Grupo:</b>				<b>34.110,00</b>	
<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>34.110,00</b>	
NOVA TENDAS RIO BONITO EIRELI	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
6. 0205.014.0001.023 - LOCAÇÕES DIVERSAS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta chapéu de bruxa ou pirâmide, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 20 metros de profundidade, com regulagem nos pés de 02 e meio a 03 metros altura, cobertura do tipo chapéu de bruxa, com calhas em aço para escoamento de água , com lona branca, em pvc calandrada anti chamas, estrutura em tubo quadrado galvanizado, para uso do público em geral. Valor por unidade em evento de até 4 dias.	GRUPO TENDAS	UN	10	1.934,000	19.340,00
12. 0205.014.0001.022 - LOCAÇÕES DIVERSAS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com regulagem nos pés de 03 metros a 3 e meio de altura em seu s pés de sustentação com dimensões de 15 x 15 cm em aço tubular quadrado, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, e calhas em aço par escoamento de água, para uso do público em geral. Valor por unidade em evento de até 4 dias.	GRUPO TENDAS	UN	30	1.049,000	31.470,00
16. 0107.004.0061.055 - MONTAGEM DE BARRACAS TIPO TENDA - Locação de tenda tubular, 10x20x3 metros, coberta em formato pirâmide, fechada em 4 lados (lona branca).	GRUPO TENDAS	UN	10	2.390,000	23.900,00
<b>Total por Grupo:</b>				<b>74.710,00</b>	
<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>74.710,00</b>	
<b>Total Geral:</b>				<b>158.930,00</b>	

Versão: 1.35

Página 2 de 2

**PREGÃO 055/2017**  
 DATA DA LICITAÇÃO: 31/08/2017  
 N° DA COMPRA: 0613/2017  
 PROCESSO N° 000/00005286/2017  
 DATA: 09/08/2017 FLS.....  
 N° DA REQUISIÇÃO: 0196/2017  
 N° do Registro: 0031/2017

**DECRETO N.º 4.948 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 2.285 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 26.070,00 (Vinte e Seis Mil e Setenta Reais).

FONTE = 000 R\$ 26.070,00 (Ordinários não Vinculados)

**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
 20.28.00.23.695.4019.2099 – Realização da Exposição de Orquídeas e Bromélias  
 ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	26.070,00
----------------------------------------------------------------	-----	-----------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
 20.28.00.23.695.4019.2058 – Realização do Carnaval  
 ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.32.000 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	26.070,00
---------------------------------------------------	-----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de setembro de 2017.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 688/2017 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as férias do servidor **JULIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO**, período 01/09/2017 a 30/09/2017.

CONSIDERANDO o memorando nº 088/2017 – CGM DE 10/08/2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear em substituição ao servidor citado acima, **MARCOS JOSE DEISTER MACHADO** matrícula nº 1055/02 para exercer o cargo em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – INTERINO, SIMBOLO DAS-1**, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento do símbolo correspondente).

TAL PERCENTUAL ENQUADRA-SE NO CRITÉRIO EXIGÊNCIA.

Art. 2º - No período citado acima, o servidor **MARCOS JOSE DEISTER MACHADO** deixará de exercer suas funções de **ASSESSOR EXECUTIVO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, símbolo DAS-2, retornando automaticamente após o término da substituição.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de setembro de 2017

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 690/2017 - G.P.**

O **PREFEITO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o número insuficiente de motoristas para atender as diversas secretarias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de autorizar a condução de veículos oficiais por servidores;

**CONSIDERANDO** o memorando nº 105/2017 de 05 de setembro de 2017 da SMACT;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **WILIAN BERNARDES COELHO DE SOUZA**, Matrícula nº 1299/02, para no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, em havendo insuficiência de Motoristas Oficiais, dirigir veículos oficiais de transporte individual de passageiros.

Art. 2º - É vedado o uso do veículo para transporte de passageiros, atribuição exclusiva dos motoristas.

Art. 3º - O uso indevido do veículo oficial implicará no imediato cancelamento desta autorização e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

§ 1º - Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de setembro de 2017.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal

